



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4840159
Fls. 06
Resp. _____

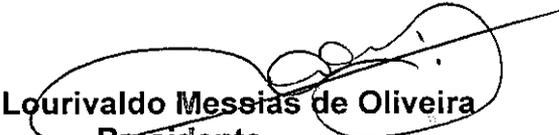
Valinhos, aos 11 de dezembro de 2014.

Indicação nº 2325/14

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos as mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 123/14, autoria do Vereador João Moysés Abujadi, que "dispõe sobre o desenvolvimento do programa de saúde preventiva da Rede Municipal de Valinhos e dá outras providências", que após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Exmo. Senhor

Clayton Roberto Machado

DD. Prefeito do Município de Valinhos.

Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 29921/14
Fls. 07
Resp. [assinatura]

C.M.V. Proc. Nº 48401/14
Fls. 02
Resp. [assinatura]

PROJETO DE LEI

Nº 123 / 14

PROJETO DE LEI Nº 123/2014



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Excelentíssimo Presidente
Excelentíssimos vereadores

LIDO EM SESSÃO DE 12/08/14.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

[assinatura]
Presidente

Passo às mãos dos nobres senhores vereadores para a devida apreciação e aprovação o projeto de lei que "Dispõe sobre o desenvolvimento do programa de saúde preventiva na Rede Municipal de Valinhos e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

A relação entre os setores de Educação e de Saúde possui muitas afinidades no campo das políticas públicas por serem baseados na universalização de direitos fundamentais e com isso favorecem maior proximidade com os cidadãos nos diferentes cantos do país, como base nisto, enfatiza-se que a escola tem um papel importante no combate às doenças virais mais comuns nos pequenos. Tomar algumas medidas, como lavar brinquedos usados por todas as

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2792/14
Fls. 02
Resp. 1

C.M.V.
Proc. Nº 4840/14
Fls. 03
Resp. 1

crianças e treinar funcionários, podem ter impacto na transmissão de enfermidades.



Uma estratégia fundamental para a institucionalização e sustentabilidade das ações e projetos é o trabalho participativo com a direção e o corpo de professores, além de estimular a inserção da promoção da saúde no projeto político pedagógico da escola.

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Outra medida importante é cobrar dos pais a caderneta de vacinação. As escolas também podem fazer palestras para conscientizar os pais sobre a importância das vacinas e da atualização do cadastro de informações.

A escola também tem obrigação de notificar os pais sobre casos de doença. Por a importância do cadastro atualizado dos pais ou responsáveis. Nesses casos, a conduta correta é procurar o pediatra da criança comunicando sobre caso de doença na escola e saber quais os procedimentos. A notificação funciona como um alerta para os adultos, que também precisam se proteger.

Diante do exposto, e frente à urgente necessidade de se moralizar os gastos públicos, conclamamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2792/14
Fls. 03
Resp. 1

C.I.V.
Proc. Nº 4849/14
Fls. 09
Resp. 1

Valinhos, 06 de agosto de 2014.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

João Moyses Abujadi

Vereador

Nº do Processo. 02792/2014

Data: 07/08/2014

Nº: 0123/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Dispõe sobre o desenvolvimento do programa de saúde preventiva na Rede Municipal de Valinhos e dá outras providências.

Autor: JOÃO MOYSÉS ABUJADI



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2792/14
Fls. 04
Resp. 1

C.M.V.
Proc. Nº 4840/14
Fls. 05
Resp. 1

PROJETO DE LEI



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

"Dispõe sobre o desenvolvimento do programa de saúde preventiva na Rede Municipal de Valinhos e dá outras providências."

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal institui o Programa de Saúde Preventiva às crianças matriculadas nas escolas da Rede Municipal de Educação do município de Valinhos, operando pelos seguintes parâmetros:

I - Atuação preventiva nas Escolas Municipais, apoiado pelos pais ou responsáveis, trazendo a caderneta de vacinação, informando toda e qualquer atualização na caderneta do aluno.

II - Desenvolvimento de atividades preventivas a serem realizadas nas Escolas Municipais, tais como: palestras para os pais, servidores e comunidade sobre doenças contagiosas mais comuns ocasionadas por vírus, onde sua transmissão ocorre pelo ar ou por contato direto com secreção de pessoas doentes.

Art. 2º- As escolas da rede municipal de ensino deverão manter cadastros atualizados dos pais ou responsáveis pelo aluno nos estabelecimentos de ensino, para acionar em caso urgência e emergência, e outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2792/14
Fls. 05
Resp. 1

C.M.V.
Proc. Nº 4840/14
Fls. 06
Resp. 1

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos, e demais ações necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, aos dias do mês de de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal